



Processo Seletivo Sebrae/MT – 08/2022
Comunicado 04
01/08/2022

RESULTADO –
AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO

➔ **AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.**

- As inscrições habilitadas/classificadas na fase de análise curricular e documental deveriam acompanhar o site para se informar da data, horário e ambiente de acesso desta fase. Estas informações estarão disponíveis no comunicado da avaliação de conhecimentos que será disponibilizado no site do Sebrae/MT;
- Todos que foram habilitados/deferidos na fase de Análise Curricular e documental participaram da etapa de avaliação de conhecimento.
- A avaliação de conhecimentos constará de 1 (uma) prova objetiva, que será aplicado em formato *on-line* e suas orientações serão disponibilizadas no site do Sebrae/MT através do comunicado desta fase.
- O tempo de duração da prova abrange a leitura das instruções constantes das provas, a resposta e o registro fotográfico de cada participante.
- A avaliação de conhecimento será uma prova objetiva (valor de 35,0) pontos:

Vaga	Conteúdo	Quantidade de questão	Valor por questão	Total de pontos
AS01 a AS06	Conhecimento específico: a) Atendimento ao cliente; b) Técnica em vendas; c) Rotinas administrativas	10	2,0	20,0
	• Sobre o Sebrae: a) Código de ética; b) Empreendedorismo; c) Sustentabilidade; d) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável e) ESG (Environmental Social Governance)	10,0	1,5	15,0
Valor Total	35,0			

- Em caso de empate, o desempate será:
 - a) Quem tiver a maior pontuação no grupo de provas de maior valor, sendo considerado primeiramente conhecimentos específicos e em seguida conhecimentos do SEBRAE;
 - b) Se persistir o desempate será através de maior tempo de experiência;
 - c) Se persistir será pelo menor tempo de prova;
 - d) Se persistir o desempate será por maior idade.



- Não foi fornecido: materiais para consulta, provas anteriores ou apostilas.
- A prova de conhecimentos teve duração de até 02h00 (duas) horas. Só foi permitida a participação conforme normatizado neste comunicado;
- O descumprimento desta instrução implicará na sua **eliminação** do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude.

→ RECURSOS

- Caberá interposição de recurso fundamentado ao **NECTAR** no prazo de **01(um) dia corrido**, no horário das **09h00min às 17h00min (horário de Brasília)**, ininterruptamente, a contar do dia imediato após à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seu direito, tais como nas seguintes situações:
 - a. Contra questões da prova objetiva online;
 - b. Contra a classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha *On-line*;
 - c. Outras situações com previsão legal.
- O recurso será realizado através da ferramenta disponível na plataforma (<https://www.rdferraz.com/selecao>) na área de recursos, por meio do login inicial pelo campo de início a inscrição.
- Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
 - a. Com indicação do número da questão e da resposta marcada por você ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - b. Sem qualquer identificação sua no corpo do recurso/fundamentação;
 - c. Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada por você, para fundamentar seus questionamentos.
- Para situação mencionada no “c” deste Comunicado, será admitido um único recurso por questão para cada candidato (a), devidamente fundamentado.
- Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- Serão indeferidos os recursos que:
 - a. Não estiverem devidamente fundamentados e acompanhados de bibliografia pesquisada conforme as definidas nesse Comunicado;
 - b. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes e acompanhados de bibliografia pesquisada desde que definidas nesse Comunicado;
 - c. Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link*;
 - d. Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido;
 - e. Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f. Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
 - g. Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
 - h. Apresentarem teor referente a terceiros;
 - i. Forem encaminhados de forma coletiva;
 - j. Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
 - k. Não atenderem às exigências previstas no subitem;
 - l. Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Comunicado.
- O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 2.000(dois mil) caracteres por recurso/questão e devendo conter dentro do texto



a bibliografia de suporte no início da argumentação, conforme as previstas nesse Comunicado.

- Não serão deferidos os recursos a que se refere que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Comunicado.
- Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Comunicado.
- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada, **pela plataforma de inscrição**. <https://www.rdferraz.com/selecao>
- Após a divulgação oficial de que trata o item deste Comunicado, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso submetido via *internet* ficará disponível para consulta individualizada na plataforma de inscrição do **NECTAR** - na “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.
- A decisão de que trata o item deste Comunicado terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- Os (As) candidatos (as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- Na ocorrência do disposto no item deste Comunicado poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação de quem não obtiver a nota mínima exigida.
- Não haverá reapreciação de recursos por parte dessa banca organizadora.
- Não serão permitidas a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Comunicado.
- A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- Após análise dos recursos, o resultado será divulgado, pela plataforma de inscrição (<https://www.rdferraz.com/selecao/>)
- Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação e a divulgação da nova lista de aprovados.
- O **SEBRAE/MT** e o **NECTAR** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados por você, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



**RESULTADO
AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Inscrição	Nome	Nota	Situação
8/2022/0040	ALINE GOMES CUSTÓDIO	31,5	CLASSIFICADO
8/2022/0015	KELLY REGINA DA COSTA	31,5	CLASSIFICADO
8/2022/0028	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	31,0	CLASSIFICADO
8/2022/0011	CÍCERA MARIA RAMALHO DE LIMA	27,5	CLASSIFICADO
8/2022/0021	ROGÉRIO ANTONIO ROSA GONÇALVES	27,5	CLASSIFICADO
8/2022/0008	WESLEN BALTAZAR DA SILVA	27,5	CLASSIFICADO
8/2022/0036	CLAUDIA MARIA SERRANO SANCHES	25,0	CLASSIFICADO
8/2022/0014	WESLEY DO PRADO AGUIAR	21,0	CLASSIFICADO
8/2022/0061	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	19,5	CLASSIFICADO
8/2022/0051	CAROLINA CAMPOS ALVES	0	DESCCLASSIFICADO